



**PORTARIA Nº. 006 DE 24 DE MARÇO DE 2020**

***Estabelece, em caráter temporário, medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 – Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso***

**GEAN DE FARIAS MEZANINI**, Presidente da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer, em caráter temporário, medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 – Novo Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Indiavaí, em observância às disposições previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e orientações do Ministério da Saúde do Governo Federal e Estadual, além do disposto no Decreto 10/2020 de 24/03/2020 do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que, os trabalhos administrativos/legislativos no período compreendido entre vinte e cinco de março de dois mil e vinte à dez de abril de dois mil e vinte, serão realizados em “home office” (trabalho em casa) pelos servidores competentes por cada departamento.

**Parágrafo primeiro** – Os serviços indispensáveis e urgentes poderão ser realizados pelos servidores na sede da Câmara Municipal, desde que:

- 1) Sejam requisitados a critério ou necessidade da Presidência;



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
A Casa do povo de Indavaí

---

- 2) Sejam tomadas cautelas de higiene conforme orientações do Ministério da Saúde e mantenham-se as portas fechadas.

**Parágrafo segundo** - Caso seja necessário, o período de suspensão dos trabalhos legislativos poderão ser prorrogados.

**Parágrafo terceiro** – Duvidas e questionamentos poderão ser sanadas via telefone (65)9.9639-6786

**Art. 3º** Durante a vigência desta portaria, as sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal estarão suspensas.

**Parágrafo único:** Os Vereadores poderão ser convocados, a qualquer tempo para realização de Sessões Extraordinárias somente para deliberar questões referente a saúde municipal, devendo manter-se acessíveis, sendo a convocação realizada por contato telefônico ou meios eletrônicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de vinte e cinco de março de dois mil e vinte, revogam-se as disposições em contrário.

**Gean de Farias Mezanini**  
**PRESIDENTE**